



LEI Nº. 4.267/2012

Autor: Chefe do Executivo Municipal

Ementa: Desincorpora área de terreno da classe de bens públicos de uso comum, transferindo-a para a classe dos bens dominiais do Município e autoriza a doação de área ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada da classe dos bens públicos de uso comum do povo, e transferida da classe dos bens dominiais do Município a área pública de terra com 8.517,75 m² (oito mil, quinhentos e dezessete vírgula setenta e cinco metros quadrados e o prédio do Centro Social Urbano – CSU, com área de 1.492,00 m² (hum mil, quatrocentos e nove e dois metros quadrados), Rua do Sabugi, s/n, Bairro do Nobre, neste Município, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área referida no Artigo anterior, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, CNPJ – 11.431.327/0001-34, representado pelo Sr. Presidente do Tribunal, o Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, para implantação do Pólo Jurídico da Comarca do Paulista.

Art. 3º – A área doada reverterá ao Patrimônio do Município do Paulista na sua condição original de bem público de uso comum do povo, nas hipóteses seguintes:

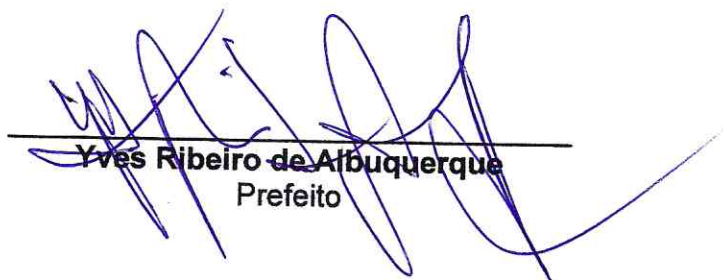
I – Não for iniciada a obra de construção do citado Tribunal no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de vigência desta Lei.

II – O donatário não der a área o uso previsto nesta Lei, desviando-a das suas finalidades.

Art. 4º – Na execução das obras e serviços de implantação do Pólo Jurídico referidos nesta Lei, bem como na operacionalização dos serviços a serem prestados pelo empreendimento, o donatário do bem dará prioridade a mão de obra local.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 18 de outubro de 2012.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito